



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA  
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 32/2011

DATA	09 de novembro de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:15h	TÉRMINO	15:55h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr<sup>a</sup> Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial. Em seguida, a representante da AGU na CEI, suplente, Dr<sup>a</sup> Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

- 1) Agostinho Lopes Filho (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.003194/2008-81, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 2) David Andrade (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.011589/2010-71, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 3) Edilson Amâncio Alves (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.009848/2009-61, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 4) Francisca Silva Carmassi (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.009864/2009-53, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 5) Ibeldon Francisco de Aquino (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.012761/2009-71, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 6) Marcos Antonio Felipe da Silva (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.013051/2010-00, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 7) Neocladir Fernandes Gimenes (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.009797/2009-77, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 8) Oide de Oliveira Sobrinho (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.003152/2008-40, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 9) Raimundo Benedito de Sousa Filho (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.002916/2009-61, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 10) Sandra Marques Pappas (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'ze', 'AB', and '27'.



04500.013298/2009-84, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**11)** Seiji Sergio Inoue (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.009851/2009-84, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**12)** Maria Raquel Rodrigues Reis (Petrobrás Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04500.007123/2010-71, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**13)** João Guimarães Santana (Empresa de Portos do Brasil S.A - PORTOBRAS), Processo nº 04599.002533/2009-41, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**14)** Maria Evandra Monteiro de Andrade (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 03000.002300/2008-87, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**15)** Aila Fernandes (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04599.509470/2004-44, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**16)** José Carlos Oliveira da Silva (Serviço Nacional de Informações - SNI), Processo nº 04599.001153/2009-99, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**17)** José Paulo Candez da Rocha (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 46040.027441/93-65, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

**18)** João Vitor Mesquita Agresta (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04500.014038/2011-41, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;

**19)** Aloisio Cesar Cavallari (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.009523/2009-88, pendente de decisão final, parecer pelo indeferimento, em virtude de o requerente ter sido demitido fora do prazo previsto na Lei nº 8.878/94;

**20)** Laura dos Santos Tenorio (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.014172/2009-27, pendente de decisão final, parecer pelo indeferimento, em virtude de a requerente ter sido demitida fora do prazo previsto na Lei nº 8.878/94;

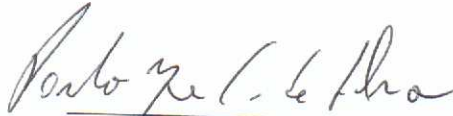
Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Agostinho Lopes Filho, David Andrade, Edilson Amâncio Alves, Francisca Silva Carmassi, Ibeldon Francisco de Aquino, Marcos Antonio Felipe da Silva, Neocladir Fernandes Gimenes, Oide de Oliveira Sobrinho, Raimundo Benedito de Sousa Filho, Sandra Marques Pappas, Seiji Sergio Inoue, Maria Raquel Rodrigues Reis, João Guimarães Santana, Maria Evandra Monteiro de Andrade, Aila Fernandes, José Carlos Oliveira da Silva e José Paulo Candez da Rocha, pelo reconhecimento do direito de retorno no requerimento formulado por João Vitor Mesquita Agresta, e pelo




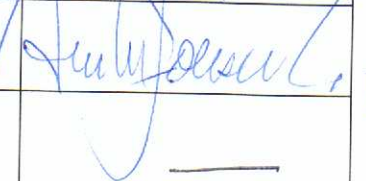

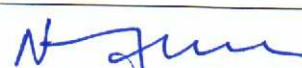
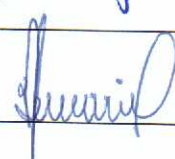
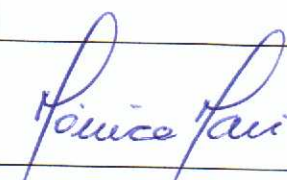
## ATA CEI Nº 32/2011

indeferimento nos requerimentos formulados por Aloisio Cesar Cavallari e Laura dos Santos Tenorio.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.

  
Paulo Max Cavalcante da Silva

## ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	—
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	—
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	—
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	—
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	—
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	